



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

MEMORANDO GABINETE VEREADOR FÁBIO BARCELLOS

Comunicação Interna

CI nº	Emitida em:	Origem:	Destino:
028/2024	30/07/2024	Assessoria Técnica Vereador Fábio Barcellos	Diretoria Legislativa

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha,

Assunto: Moção de Aplauso.

Fábio Barcellos, Vereador com assento nesta nobre Casa de Leis, vem, respeitosamente, no uso de suas prerrogativas regimentais, solicitar a Vossa Excelência, após a devida deliberação do Plenário, a inclusão nos anais desta Câmara Municipal de uma **Moção de Aplauso Póstumo** ao Ilustríssimo Senhor **João Batista Filisbino De Souza**.

A presente moção se justifica pela necessidade de homenagear esse cidadão que dedicou a vida como instrutor de trânsito e trabalha firmemente em favor da conscientização para um trânsito mais seguro.

Solicita que o diploma referente à Moção de Aplauso Póstumo seja entregue em seu gabinete parlamentar, visando a posterior entrega pessoal ao homenageado.

Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vila Velha, 30 de julho de 2024

Fábio Barcellos

Vereador

Vereador Fábio Barcellos, Telefone.: (27) 3061-8125 - fabiobarcellos@cmvv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.online.com.br/vereador/fabio-barcellos>
com o identificador 3200380033003800310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003800310038003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR FABIO BARCELLOS** em 30/07/2024 15:41

Checksum: **5F2610B5DE1DC290DD8CAB2E331B416DE58A9A82D584C557112F56E06301B5BE**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380033003800310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.